

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2155/2021 AO CONTRATO Nº 5851-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

RECEBIDO
Por Jessika-5851-APA-A às 10:17, 19/1/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.015.853/0001-45, com sede Alfredo Albano da Costa, nº 100, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, representado neste ato pelos seus diretores doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5851-APA**, celebrado em 23/10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, fornecimento de reagentes imuno-hematologia de testes pré-transfusionais com comodato de equipamento, para assistir a(ao) **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia**, entre **24/10/2021 e 23/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

- I. Altera-se na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**, as seguintes disposições:
 - a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O **Contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

- II. Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**, as seguintes disposições:
 - a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, Marco Túlio de Souza Mourão e Cinthia Maia da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código A89D-388F-EF87-35CC.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2155/2021 AO CONTRATO Nº 5851-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, as seguintes disposições:

a) Altera-se a alínea m), para constar conforme a seguir: O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer

IV. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, para CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2155/2021 AO CONTRATO Nº 5851-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

- V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2155/2021 AO CONTRATO Nº 5851-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, Marco Túlio de Souza Mourão e Cinthia Maia da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código A89D-388F-EF87-35CC.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2155/2021 AO CONTRATO Nº 5851-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

VI. Incluir-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO USO DE IMAGEM, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2155/2021 AO CONTRATO Nº 5851-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Incluir-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Locador responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Locatário, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. incluir-se ao contrato CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ASSINATURA DIGITAL, conforme disposição a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, Marco Túlio de Souza Mourão e Cinthia Maia da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A89D-388F-EF87-35CC.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2155/2021 AO CONTRATO Nº 5851-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la)”.

IX. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Locatário, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Locador.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo Contratante não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela Contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratado, inclusive por danos que possam ser causados ao Contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratado na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 24 de outubro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Diamed Latino América S/A
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, Marco Túlio de Souza Mourão e Cinthia Maia da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A89D-388F-EF87-35CC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A89D-388F-EF87-35CC> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A89D-388F-EF87-35CC



Hash do Documento

720D97C3A318DF67DDCD7E01B41B160402C26298ED3814FCEC72E4FF28ECF1DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 17/01/2022 14:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 17/01/2022 10:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Dayse Maria de Magalhães Figueiredo (DIRETORA) - 220.***.***-49 em 17/01/2022 10:42 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: dayse_figueiredo@bio-rad.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 17 2022 10:42:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.185.86.246

Assinatura:



Hash Evidências:

94445404258F378DF7D7612FE0F4C8EFFF68E64EA43653819F556DBEA6534460

- Marco Túlio de Souza Mourão (DIRETOR) - 040.***.***-60 em 17/01/2022 10:38 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marco_mourao@bio-rad.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 17 2022 10:38:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9181 Longitude: -43.937 Accuracy: 25481

IP 186.213.117.100

Assinatura:



Hash Evidências:

C2A1C8AF15D0EDA8A7578EC1D4D7D7062B3BFF42875380EAB16AF267594EF150

Cinthia Maia da Silva (ADVOGADA) - 313.***.***-73 em 17/01/2022 09:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: cinthia_silva@bio-rad.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 17 2022 09:17:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.667471 Longitude: -46.603157 Accuracy: 10

IP 177.80.135.148

Assinatura:



Hash Evidências:

5D15508988F5D956CABEEA1455B574EDC975B4EE775DCA5AA554E046B658FB18



Ofício IGH/HUAPA nº 309/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5851 – APA

Fornecedor: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

CNPJ: 71.015.853/0001.45

E-mail do representante: elaine@diasam.com.br

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente ao contrato de fornecimento de reagentes imunohematologia de testes pré-transfusionais com comodato de equipamentos, para o Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA.

1 – Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

~~Thais Fraga Nunes~~
~~Diretora Geral~~
~~Thais Fraga Nunes~~
Diretora Geral – HUAPA/IGH

2155
~~1642~~

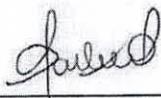
À Caroline Dias
Gerente de Compras.
OFÍCIO N° 49/2021.

Trata-se da prorrogação do contrato n° 5851-APA, firmado junto a **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, referente a fornecimento de reagentes de imuno-hematologia de testes pré-transfusionais com comodato de equipamentos, em prol do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, com vencimento em **25/10/2021**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Salvador/BA, 14 de julho de 2021.



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante**Número do Contrato**

Unidade/Regional: HUAPA	5851/20 - APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: WANESSA CAMARGO	

Demanda da Análise

Fornecedor:	DIAMED LATINO AMÉRICA S.A		
Alteração Nº.:	1º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNOHEMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PRÉ-TRANSFUSIONAIS.		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: CONTRATO	Data do aditivo atual: 25/10/2021	
Referência do Aditivo atual:	() Valor (R\$)	(x) Prazo	() Objeto () Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 25/10/2021	Data da Assinatura do Contrato: 25/10/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: WANESSA CAMARGO	Telefone/E-mail: (62) 3217-8943	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objeto
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Wanessa Camargo
Blomérica / Coordenadora
CRBM.3604

Wanessa Camargo

Coordenadora de Laboratório - HUAPA/IGH

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA/IGH

Thais Fraga Nunes

Diretora Geral - HUAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

BIO-RAD

DiaMed Latino América S. A.
Rua Alfredo Albano da Costa, 100
Distrito Industrial de Lagoa Santa - MG Brasil - 33.400-000
Tel.: +55 31 3889 6600
Fax: +55 31 3889 6611

Para: Instituto de Gestão e Humanização - Huapa (Agência Transfusional)
At: Fabiane Rossetti Silva - Assistente Administrativo - Diretoria
Data: 09.10.20
Ref.: Proposta AV21 00 0026/20* Cotação de produtos Bio-rad/DiaMed

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue abaixo cotação para os produtos Bio-rad/DiaMed, para consumo anual, conforme rotina preestabelecida:

Código	Descrição / Apresentação	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
001134	ID-DiaClon ABD Conf. (4x12)	36	530,00	19.080,00
001234	ID-DiaClon ABO/Rh+Reversa (4x12)	36	509,00	18.324,00
003613	ID-DiaCell I-II (2x10ml)	12	170,00	2.040,00
003624	ID-DiaCell A1,B (2x10ml)	12	117,00	1.404,00
004014	ID-LISS/Coombs (4x12)	24	968,00	23.232,00
009280	ID-Diluyente 2 (1x500ml)	12	420,00	5.040,00
009622	ID-Ponteiras (1x1000)	12	245,00	2.940,00
849000	ID-Tubos (1x1000)	12	388,00	4.656,00

Valor total da proposta:R\$76.716,00
(Setenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais)

Equipamentos:

Os equipamentos básicos necessários ao desenvolvimento desta técnica, tais como 01 Centrífuga 12SII, 01 Incubadora 37SI, 02 Pipetas e 02 Dispensers já estão instalados no Huapa pelo Sistema de Comodato. Demais acessórios tais como estação de trabalho de tubos e cartões, também estão instalados e foram doados.

Condições Gerais de Fornecimento:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de entrega: programado
Frete: pago
IPI: isento

Thais Fraga Nunes,
Diretora Geral
HUAPA / IGH

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HEAPA

Contrato: Contrato nº 5851.20-APA

Empresa: DIAMED Latino América

Objeto: Prestação do serviço de engenharia clínica

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 5851-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram inicialmente contatadas as empresas HB Supply, Genesis Científica, Socram, Protec, Prolab, conforme correspondência eletrônica datada de 22/10/2021. Diante da negativa formalizada pela Gênesis Científica e do silêncio das demais empresas, foi reiterada a solicitação, com reabertura de prazo até o dia 04/11/2021. A empresa Protec, nesta oportunidade, formalizou a negativa ao fornecimento dos reagentes relacionados na demanda.

Diante da essencialidade do serviço, esta Gerência de Compras recomenda a celebração do termo aditivo ao contrato com a empresa DIAMED Latino América.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Assinado de forma
digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:0172 DULTRA:01728321522
8321522 Dados: 2021.11.05
16:19:12 -03'00'

Coordenadora de Compras
05/11/2021

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - Fornecimento de reagentes com comodato de equipamentos

4 mensagens

Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

22 de outubro de 2021 10:44

Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

Cco: contato@hbsupply.com.br, vendas@genesiscientifica.com.br, vendas@socram.com.br, vendas4@protecco.com.br, vendas2@protecco.com.br, vendas@prolab.com.br

Prezado,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, registrado no CNES sob o no 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210.

Objeto: Fornecimento de reagentes de imunohematologia de testes pré-transfusionais com comodato de equipamentos, conforme especificações e equipamentos informados nos documentos anexos.

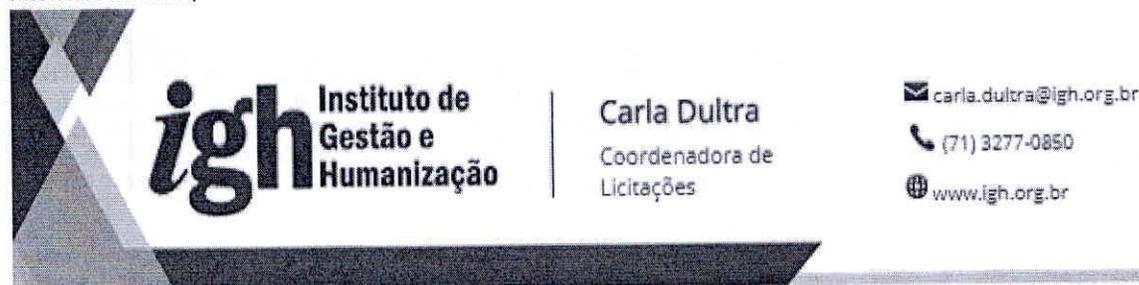
Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL GOIÁS, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 27/10/2021.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos

Lista de Equipamentos Comodatados pela empresa DIAMED.pdf
100K

REAGENTES DIAMED.odt
13K

Vendas <vendas@genesiscientifica.com.br>
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

22 de outubro de 2021 11:40

Bom dia!!

Agradecemos o contato, mas não comercializamos o material com marca solicitada.

*Atenciosamente,
Lauanna Crisia*

Favor confirmar o recebimento deste.

*Gênesis Científica Laboratorial EIRELI-EPP - Goiânia - Go - Brasil
Rua do Comércio nº 87 setor Centro-Oeste.*

CNPJ: 01.028.098/0001-58

IE: 10.279.063-9

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

DE SEGUNDA A SEXTA

DAS 8 ÀS 12h ABERTO

DAS 12 ÀS 13:10h FECHADO PARA ALMOÇO

DAS 13:10 ÀS 18h ABERTO

(62) 3291-8981

[Texto das mensagens anteriores oculto]

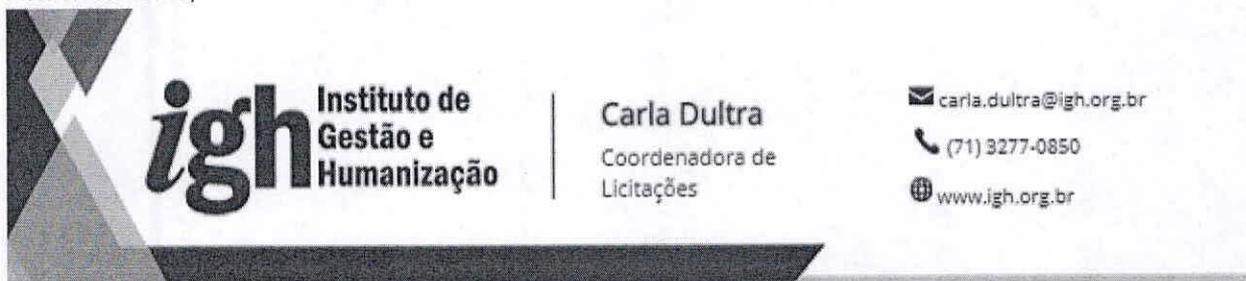
Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>
Cco: contato@hbsupply.com.br, vendas@socram.com.br, vendas4@protecgo.com.br, vendas2@protecgo.com.br, vendas@prolab.com.br

29 de outubro de 2021 11:11

Prezado,

Reitero a solicitação de cotação supracitada, com a ampliação do prazo para retorno até o dia 04/11/2021.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Lista de Equipamentos Comodatados pela empresa DIAMED.pdf**
100K

 **REAGENTES DIAMED.odt**
13K

Jaqueline - Protec <vendas4@protecgo.com.br>
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

29 de outubro de 2021 12:22

Boa tarde

Não trabalhamos com este material

Att,

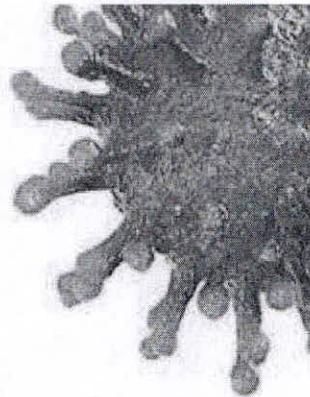
Jaqueline Marques
Depto. De Vendas

-  (62) 3922-8105 / 3224-8359
-  (62) 99116-2395
-  vendas4@protecgo.com.br
-  vendasprotec4

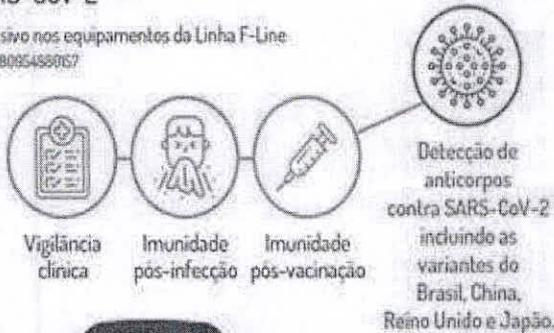


ECO F COVID nAb

Teste por fluorescência
para detecção qualitativa
dos anticorpos neutralizantes
do SARS-CoV-2



Uso exclusivo nos equipamentos da Linha F-Line
Registro MS: 8095489057



(62) 3224-8359
Central de Pedidos



[Texto das mensagens anteriores oculto]